

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde (localizada na Rua Aracajú n.º 60, Centro), representado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, a Sra. Deise Adriana Nicholletti Mendes, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CAPS E POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA, E PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EQUIPE DO SAMU, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I (Termo de Referência), que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 03/07/2017

Hora: 14h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Central de Protocolo – SALA 04

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 03/07/2017

Hora: 14h40min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas a aquisição de uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, Operacionais das Unidades de Saúde, CAPS e Polyclínica de Referência, e para os funcionários da Equipe do SAMU, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I (Termo de Referência), que acompanha o Edital.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2150	Manutenção da Saúde da Família
333903023000000	Uniformes, tecidos e aviamentos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2152	Manutenção dos Agentes Comunitários
333903023000000	Uniformes, tecidos e aviamentos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac

Dotação Utilizada	
333903023000000	Uniformes, tecidos e aviamentos
Código Dotação	Descrição
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903023000000	Uniformes, tecidos e aviamentos
1385700	Transf - SUS/União - SAMU

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 – Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidónea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da *Certidão expedida pela Junta Comercial*, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 09/2017 (FMS)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

6.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: timbo.atende.net

6.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os "pop-ups" na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

6.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar timbo.atende.net > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

6.3.3.1 - Está disponível MANUAL DE INCLUSÃO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO no seguinte endereço eletrônico:

<https://timbo.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1>.

6.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

6.3.4.1 - Considera-se a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.3;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 09/2017 (FMS)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2066 - Setor de Tributos;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - *Das declarações obrigatórias:*

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6- A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

8.1.7.1 - Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, deverá (ão) entregar 1 (uma) amostra de cada tamanho do produto ofertado, em sua

forma original, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços, a fim de verificar qual é o tamanho mais adequado para cada profissional.

8.1.7.2 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s), por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do item.

8.1.7.3 - O local de entrega das amostras será na Policlínica de Referência, Rua Aracajú n.º 60, Centro, Timbó/SC, no horário das 8h às 12h, e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

8.1.7.3.1 - A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do(s) item(ns), podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital.

8.1.7.4 - A amostra será analisada pelo Fundo Municipal de Saúde, que **observará como critérios de avaliação o tamanho, a cor, o tecido, os bordados, os botões, a costura, o pesponto, as serigrafias, o acabamento, o modelo, qualidade do solado, palmilha, além das especificações constantes no Anexo I, deste edital.**

8.1.7.5 - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde, apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras em até 7 (sete) dias úteis após o seu recebimento. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins do encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do item à licitante detentora da melhor oferta.

8.1.7.6 - Em hipótese alguma serão aceitos produtos para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

8.1.7.7 - As amostras reprovadas, após emissão do parecer técnico e encerramento do certame, poderão ser retiradas, no prazo de 30 (trinta) dias, no mesmo local onde foram entregues. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão de contraprova para o recebimento dos produtos.

8.1.8 - Recurso

8.1.8.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.8.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.8.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.8.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.8.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.8.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.8.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.8.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.8.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais

proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

10.1 - Homologado o processo licitatório, o setor competente convocará a licitante vencedora a retirar ordem de compra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta.

10.1.2 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a ordem de compra no prazo indicado acima, ou não entregar o produto nos moldes do item 11, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 – Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor de Compras, **sendo que o prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, a contar da confirmação dos tamanhos dos uniformes.**

11.1.1 - Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 01 (uma) amostra de cada tamanho do produto ofertado, em sua forma original, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços, conforme descrito no item 8.1.7.

11.2 - Não serão aceitos itens fora das especificações contidas neste edital e deverão ser entregues nos tamanhos e quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

11.3 - LOCAL DE ENTREGA: **POLICLINICA DE REFERÊNCIA** – Rua Aracajú n.º 60, Centro, Timbó/SC, no horário das 8h às 12h, e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.4 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1 - Por ocasião do recebimento dos produtos, o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições de imediato, sem qualquer custo à municipalidade e/ou ao Fundo Municipal de Saúde.

11.4.2 - A empresa vencedora do presente certame deverá aceitar a troca dos itens que apresentarem defeito de fabricação, ou cores diferenciadas, verificados após a entrega, bem como dar garantia pelo período de 03(três) meses das costuras, bordados e serigrafias.

11.4.3 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.4.4 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. As peças deverão ser entregues em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e do tamanho da peça, dentro de caixas de papelão próprio para este fim. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, avariados, incompletos, sujos, peças com desgaste, com moto ou com aparência duvidosa ou que estejam danificados, não serão aceitos.

11.4.5 - Os produtos devem estar de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência), confeccionados dentro dos padrões solicitados.

11.4.6 – A licitante vencedora se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de produtos rejeitados, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Edital, independente da quantidade rejeitada.

11.4.7 – A licitante deverá fornecer os produtos com período de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

11.4.7.1 - A garantia dos produtos deverá abranger produtos e componentes (os avimentos – botões, zíperes, velcro, etc., as costuras, a resistência dos tecidos, a qualidade do solado, a cor, dentre outros) que venham apresentar defeitos de fabricação/confecção, ou possíveis falhas, rasgos, desbotamento, que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pela licitante vencedora.

11.4.7.2 – Durante o período de garantia, o Fundo Municipal de Saúde não efetuará nenhum pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

11.4.7.3 - A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do produto por parte do Fundo Municipal de Saúde.

11.4.8 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades, sem qualquer custo à municipalidade e/ou ao Fundo Municipal de Saúde.

11.4.9 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.4.10- Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, inclusive seus anexos, e na Lei.

11.5 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.5.1 - As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.5.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

11.5.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 – OBRIGAÇÕES

13.1 – DO FUNDO MUNICIPAL DE TIMBÓ

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

- c) Atestar nas notas fiscais o descriptivo do objeto;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no produto objeto do contrato;
- e) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- f) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 e anexos;
- b) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- c) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do produto, até o local de entrega;
- f) Entregar o produto em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e do tamanho da peça, dentro de caixas de papelão próprio para este fim;
- g) Proceder a entrega do produto nos prazos e locais fixados neste Edital;
- h) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- i) Substituir, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, durante o período de garantia, produtos, e componentes (botões, zíperes, velcro, etc.) que venham apresentar defeitos de fabricação/confecção, ou possíveis falhas, rasgos, desbotamento, descostura, que possam surgir com o uso, devendo ser prestadas pela licitante vencedora;
- j) Entregar as amostras solicitadas no Anexo I (Termo de Referência), sem ônus adicional;
- k) Fornecer os materiais de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Portarias do INMETRO, e Normas Regulamentadoras, quando aplicáveis;
- l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- m) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas.
- n) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I, do Edital) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editais/contratuais aplicáveis à espécie);
- o) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria de Saúde e Assistência Social a Sra. Deise Adriana Nicholletti Mendes (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 – Considerando se tratar de pregão onde o objeto compreende apenas a entrega pontual e específica de determinado produto e mão de obra e tendo em vista que o art. 62 da Lei nº. 8.666/93 estabelece que ***"O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço."***, fica dispensada a minuta contratual.

14.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 19 de Junho de 2017.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretaria de Saúde e Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (*)

Tabela 01 - Especificações do objeto e valor estimado

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	70	UN	BONÉ , MODELO AMERICANO, ABA CURVADA, EM SARJA OU BRIM NA COR AZUL CLARO, ACABAMENTO INTERNO 100% ALGODÃO, REGULADOR EM PLÁSTICO, COM OS SEGUINtes BORDADOS: LATERAL ESQUERDA: TIMBÓ-SC (NA COR PRETA), LATERAL DIREITA: LOGOTIPO DO SUS, PARTE FRONTAL: A INSSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (NA COR PRETA)	TAMANHO ÚNICO.	26,93
2	70	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS DE CAMINHADA COM AMORTECIMENTO, MODELO UNISSEX, NA COR PRETA, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO). NUMERAÇÃO ENTRE 34 E 43	APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, CONFORME ITEM 8.1.7 DO EDITAL.	92,00
3	210	UN	CAMISETA DE MALHA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO FIO 30.1 COM GOLA DO TIPO O, GOLA REFORÇADA POR RIBANA, OMBROS COM INTERLOCK COM PESPONTO DE 1 AGULHA, COM AS SEGUINtes SERIGRAFIAS: LADO ESQUERDO: LOGO DO SUS; LADO DIREITO: BANDEIRA DO MUNICÍPIO + PREFEITURA DE TIMBÓ; PARTE FRONTAL/LADO ESQUERDO: LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA; COSTAS: NA PARTE SUPERIOR - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E NA PARTE INFERIOR - PREFEITURA DE TIMBÓ + SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. QUANTIDADE APROXIMADA DOS TAMANHOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, CONFORME ITEM 8.1.7 DO EDITAL. Quantidades a serem confirmadas com a apresentação das amostras: P – 24 unidades M – 75 unidades G – 69 unidades GG – 27 unidades XGG – 15 unidades	27,10

4	70	UN	COLETE EM TECIDO NA COR AZUL CLARO; COMPOSTO POR TELA 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: 120 A 150 GR/M ² ; FORRO NA COR BRANCA EM POLIÉSTER (TELA FURADINHA); COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NO TAMANHO APROXIMADO DE 14X16CM (LXA), COM ABA PARA FECHAR OS MESMOS EM VELCRO; COLETE FECHADO COM ZÍPER DE METAL DE ALTA RESISTÊNCIA; ELÁSTICO NA BARRA DA PARTE INFERIOR NAS COSTAS PARA MELHOR AJUSTE NO FECHAMENTO; COM AS SEGUINTE SERIGRAFIAS: LADO ESQUERDO: BANDEIRA DO MUNICÍPIO + PREFEITURA DE TIMBÓ; LADO DIREITO: LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E ABAIXO LOGO DO SUS; COSTAS: PARTE SUPERIOR - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E PARTE INFERIOR - PREFEITURA DE TIMBÓ E SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. QUANTIDADE APROXIMADA DOS TAMANHOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, CONFORME ITEM 8.1.7 DO EDITAL. Quantidades a serem confirmadas com a apresentação das amostras: P – 12 unidades M – 22 unidades G – 22 unidades GG – 11 unidades XGG – 03 unidades	56,68
5	16	UN	MACACÃO PADRÃO SAMU - CONFECIONADO EM TECIDO PRÉ ENCOLHIDO, TIPO SARJA 2/1, PESO 221 G/M ² , LARGURA 1,61, COMPOSTO POR 67% FIBRA DE POLIÉSTER E 33 % DE FIBRA DE ALGODÃO, TIPO TERBRIM OU SIMILAR, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELÀ DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR.	APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, CONFORME ITEM 8.1.7 DO EDITAL. Modelo de acordo com o Desenho Técnico, e especificações constantes no Termo de Referência.	292,75
6	32	UN	CAMISETA SAMU , DE MALHA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO FIO 30.1 COM GOLA DO TIPO O, GOLA REFORÇADA POR RIBANA, OMBROS COM INTERLOCK COM PESPONTO DE 1 AGULHA, COM AS SEGUINTE SERIGRAFIAS: FRENTE LADO ESQUERDO: LOGO DO SAMU E COSTAS LOGO SAMU (GRANDE).	APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, CONFORME ITEM 8.1.7 DO EDITAL.	33,23

7	16	UN	SAPATO DE SEGURANÇA - CALÇADO BAIXO OCUPACIONAL, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO DE PU BIDENSIDADE.	APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, CONFORME ITEM 8.1.7 DO EDITAL. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, e contra choques elétricos. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA EMITIDO PELO MTE. APRESENTAR SELO CONFORTO.	69,33
8	30	UN	JALECO , CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, COR AZUL CLARO, SEM MANGA, COM BOTÕES ESCONDIDOS, COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, SERIGRAFIA: FRETE/LADO ESQUERDO: BANDEIRA + PREFEITURA DE TIMBÓ, TAMANHO POR FUNCIONÁRIO, CONFORME NECESSIDADE.	APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, CONFORME ITEM 8.1.7 DO EDITAL.	51,73

OBSERVAÇÃO: Considerar os lados quando o uniforme está vestido.

DAS AMOSTRAS:

A empresa vencedora deverá apresentar amostras do produto ofertado (itens 2 ao 8), sendo uma de cada tamanho em sua forma original, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços, a fim de verificar qual é o tamanho mais adequado para cada profissional.

Local de entrega: Policlínica de Referência – Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó/ SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

DO PRAZO DE ENTREGA DOS UNIFORMES:

Em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da confirmação dos tamanhos dos uniformes.

ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES E/OU DEMAIS INFORMAÇÕES

ITEM 03 – CAMISETA (quantidade a confirmar com as amostras apresentadas)

Quantidade aproximada por tamanho:

P – 24 unidades
M – 75 unidades
G – 69 unidades
GG – 27 unidades
XGG – 15 unidades

ITEM 04 – COLETE (quantidade a confirmar com as amostras apresentadas)

Quantidade aproximada por tamanho:

P – 12 unidades
M – 22 unidades
G – 22 unidades
GG – 11 unidades
XGG – 03 unidades

ITEM 05 – MACACÃO SAMU

Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar.

Modelo:

Costuras duplas

Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido.

Frente: corte reto.

Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida).

Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), Pespontado com duas costuras.

03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado).

03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada.

Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de

comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas).

Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento).

Na cintura, elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após termo do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura).

Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento.

Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo.

Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça).

Faixas Refletivas: de 5 cm, na cor prata (altamente refletiva).

Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados.

Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas).

Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico).

Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor.

Manga Direita: Emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm.

Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 cm X 11 cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da logomarca, em bordado branco; logo acima será bordada na cor branca o local do SAMU (Macrorregião).

Costas: Emblema do Samu 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor.

ITEM 07 - SAPATO DE SEGURANÇA – SAMU

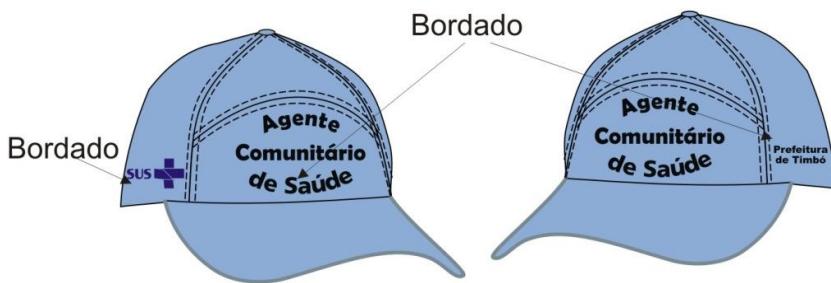
Sapato calçado baixo ocupacional (sapato), confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento através de elástico, palmilha de montagem e forro em material não tecido, com construção no sistema strobel, solado injetado de PU bi densidade. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Apresentar Certificado de Aprovação CA emitido pelo MTE. Apresentar Selo conforto.

* Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Saúde.

✓ Desenho Técnico – Item 01

Bonés Agentes Comunitários de Saúde

Prefeitura de Timbó
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Atenção Básica



✓ Desenho Técnico – Item 03

Camisetas Agentes Comunitários de Saúde

Prefeitura de Timbó
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Atenção Básica



✓ Desenho Técnico – Item 04

Coletes Agentes Comunitários de Saúde

Prefeitura de Timbó
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Atenção Básica



✓ Desenho Técnico – Item 05

MACACÃO PADRÃO SAMU



DETALHE COSTAS:



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____
_____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial
n.º 09/2017 – FMS, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz
respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial **n.º 09/2017 – FMS.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 09/2017 - FMS
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	70	UN	BONÉ , MODELO AMERICANO,ABA CURVADA, EM SARJA OU BRIM NA COR AZUL CLARO, ACABAMENTO INTERNO 100% ALGODÃO, REGULADOR EM PLÁSTICO, COM	TAMANHO ÚNICO.
2

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.